LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Altera redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 22 de 28 de outubro de 2009 e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 22, de 28 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *Para os efeitos desta Lei, consideram-se empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda, os que vierem a ser incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida, após aprovados pelo Setor de Habitação e pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outras Instituição Financeiras que operem o Programa Minha Casa, Minha Vida."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de julho de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete